



TERMOFEIRA

Código de Ética e Conduta

Revisão 01

20/02/2024



**Criamos e mantemos
o clima propício
ao sucesso
e bem estar
dos nossos clientes**

Lista de Revisões:

Revisão	Conteúdo da Revisão	Páginas Revistas	Data
0	Redação Inicial	-	03/01/2024
1	Colocação da morada para envio por escrito de denúncias	9, 10	20/02/2024

Elaborado: DQAS

Aprovado: GER

ÍNDICE

Destinatários	3
Visão	3
Missão	4
Valores	4
Normas de Conduta	4
Relacionamento interpessoal.....	5
Conflito de interesses.....	5
Responsabilidades.....	5
Assédio.....	6
Confidencialidade.....	7
Relações com a comunicação social e redes sociais.....	7
Proteção e utilização de bens e recursos.....	7
Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas	7
Definição de corrupção e Infrações conexas.....	7
Responsável pelo Cumprimento Normativo.....	8
Integridade nas relações institucionais.....	8
Suborno e corrupção.....	9
Cumprimento do Código de Ética e Conduta.....	9
Comunicação de irregularidades e Consequências	9
Divulgação	10
Entrada em vigor e revisões	10

Código de Ética e Conduta

A TERMOFEIRA – Instalações Térmicas, Lda., doravante designada TERMOFEIRA opera na área da engenharia do AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Desde o estudo, ao fornecimento, instalação e manutenção dos diversos sistemas de climatização é hoje referência indiscutível na área.

Fundada em 1995 e com uma equipa de trabalho extremamente motivada e em constante formação, temos acompanhado o crescimento e exigência do mercado.

Apresentamos um trabalho de qualidade superior, colocando o know-how no desenvolvimento de soluções integradas e de excelência, adaptadas às necessidades e expectativas de cada um dos seus clientes com vista ao melhoramento do bem-estar.

A TERMOFEIRA está consciente de que a concretização dos seus interesses de longo prazo está, necessariamente, alicerçada no estrito cumprimento dos mais elevados padrões de conduta.

O Código de Ética e Conduta da TERMOFEIRA vem expressar o compromisso com uma conduta de ética nos seus relacionamentos internos e externos, materializando um conjunto de princípios e normas comportamentais com origem nos valores organizacionais da TERMOFEIRA, visando orientar e direccionar a atuação de todos os que a representam. Assim, o presente documento tem como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis e a criação de um ambiente de trabalho que promova o respeito, a integridade e a equidade.

A observância das regras previstas no presente Código não impede, nem dispensa, a consideração e respeito por regras de conduta específicas, emitidas por Autoridades, Instituições ou Entidades do setor ou ligadas à atividade, no âmbito dos respetivos poderes e áreas de intervenção.

Destinatários

O Código de Ética e Conduta é aplicável a todos os colaboradores da TERMOFEIRA, qualquer que seja a natureza do seu vínculo laboral ou o regime de exercício de funções.

Visão

Pretendemos prestar um serviço de excelência, com o intuito de maximizar o grau de satisfação dos nossos clientes. Ser uma referência na área do AVAC e acompanhar as tendências do mercado no que diz respeito a inovação e eficiência energética.

Missão

Satisfazer as necessidades dos nossos clientes com soluções eficientes e económicas que proporcionem sensação de bem-estar. Procuramos trabalhar com os melhores produtos/serviços ao melhor preço que a área da climatização tem para oferecer.

Valores

Honestidade e Confiança:

Valorizamos a honestidade em todas as nossas interações, por forma a construir relações de confiança sólidas com os nossos clientes e parceiros.

Qualidade e Inovação:

Procuramos a excelência na qualidade dos nossos produtos e serviços, promovendo a inovação como caminho para superar as expectativas dos nossos clientes.

Responsabilidade:

Assumimos a responsabilidade como alicerce da nossa conduta, assegurando que todas as nossas ações são guiadas pela ética e pelo compromisso com a excelência.

Flexibilidade:

Abraçamos a flexibilidade como um catalisador para a adaptação às mudanças, mantendo a agilidade e eficácia das nossas operações.

Valorização das pessoas:

Colocamos os nossos colaboradores como base de tudo o que fazemos, promovendo um ambiente onde todos podem crescer, aprender e sentir-se valorizados.

Trabalho em equipa:

Acreditamos no trabalho de equipa como suporte do nosso sucesso, colaborando de forma eficiente para o alcance dos objetivos comuns e superação de desafios em conjunto.

Normas de Conduta

Como “Normas de Conduta” deve entender-se por diretrizes e princípios estabelecidos pela TERMOFEIRA para orientação do comportamento dos seus colaboradores.

Posto isto, todos os colaboradores da TERMOFEIRA devem pautar os seus comportamentos de acordo com as normas que se seguem.

Relacionamento interpessoal

A relação entre todos os colaboradores deve pautar-se pelo respeito mútuo, lealdade, cooperação, honestidade e clareza de comunicação, na procura conjunta da excelência do resultado coletivo.

Para isso, os colaboradores têm o dever de:

- Promover a partilha de conhecimentos/informações e a cooperação interdisciplinar ou entre departamentos, privilegiando o espírito de equipa.
- Respeitar o cumprimento das instruções dos superiores hierárquicos e os canais hierárquicos definidos no Organigrama Institucional.
- Dignificar a imagem da TERMOFEIRA, quer no exercício das suas funções, quer externamente.
- Fomentar um ambiente inclusivo, valorizando e respeitando a diversidade de perspetivas e experiências.
- Eliminar qualquer comportamento discriminatório ou ofensivo, assegurando a igualdade de oportunidades para todos.

Conflito de interesses

A posição que ocupa na TERMOFEIRA não pode ser utilizada para ganhos ou vantagens pessoais impróprias para si ou para um familiar. Qualquer situação que crie, ou que pareça criar um conflito de interesses entre interesses pessoais e os interesses da TERMOFEIRA, deve ser evitada.

Os eventuais conflitos de interesses de qualquer colaborador deverão ser, imediatamente, reportados ao superior hierárquico, e/ou à gerência, que irá determinar a melhor forma de lidar com a situação.

Responsabilidades

Ao cumprirmos as nossas responsabilidades, permitimos que a empresa seja bem-sucedida e continue a progredir.

Para isso os colaboradores devem:

- Agir sempre em conformidade com a lei e os regulamentos emanados das autoridades competentes.
- Atuar, junto dos interlocutores internos ou externos, no quadro de confiança suscitado, de forma correta e leal, com adequado sentido de cooperação.
- Procurar cumprir as missões e executar as funções ou tarefas que lhes caibam, com rigor e qualidade, através de processos simples e expeditos, sentido de economia e de bom e racional uso dos recursos.
- Estabelecer relações na base destes valores e assegurando o exercício das respetivas funções de modo rigoroso, reservado e fiável, bem como a disponibilização, de forma clara e fidedigna, da informação que deva ser prestada.

- Acompanhar, numa postura de equidistância, os assuntos e matérias que possam envolver interesses não convergentes entre os diversos interlocutores, garantindo a todos um tratamento igual, sem discriminação, quer numa perspetiva formal quer material.
- Agir, em todas as circunstâncias, com retidão e honestidade, no respeito pelo primado dos superiores objetivos da TERMOFEIRA, abstendo-se de aceitar de terceiro qualquer compensação, favor ou vantagem por ato praticado ao serviço desta e recusando intervir na gestão de situações em que haja, ou possa haver, colisão de interesses, pessoais e institucionais.

Os colaboradores que desempenham funções de Direção, Coordenação ou de Chefia devem, oralmente ou por escrito, instruir os seus subordinados de uma forma clara e compreensível.

Assédio

A TERMOFEIRA incentiva o respeito e a cooperação entre todos os colaboradores, num ambiente de trabalho respeitoso e digno, repudiando quaisquer práticas de assédio. É proibido qualquer forma de assédio, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego ou formação profissional.

Entende-se por assédio todo e qualquer comportamento indesejado que tenha como o propósito ou o efeito de:

- Perturbar ou constranger qualquer indivíduo;
- Violar a dignidade de qualquer indivíduo, afetando a sua saúde e ou criando um ambiente intimidatório, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;
- A perturbação irrazoável no desempenho laboral de um colaborador;
- O condicionamento da decisão de contratação de um indivíduo, ou da sua aceitação por este.

Constitui assédio sexual todo e qualquer comportamento indesejado de cariz sexual, sob a forma verbal ou não verbal, física ou outra, com os objetivos ou efeitos descritos no parágrafo anterior.

Como práticas de prevenção do assédio, todos os colaboradores devem:

- Conhecer, compreender e respeitar as leis aplicáveis e as políticas e normas internas sobre estas matérias;
- Evitar a prática de ações, utilização de palavras ou expressões que possam ser interpretadas como discriminatórias ou lesivas à dignidade dos outros;
- Basear as suas decisões relativas à gestão de pessoas (incluindo recrutamento, formação, avaliação, compensação e progressão na carreira), exclusivamente, no mérito e desempenho individual.

Em caso de alegação de assédio, a qual terá de ser reduzida a escrito, é aberto um procedimento disciplinar que seguirá o procedimento descrito no Código do Trabalho, culminando com a aplicação da sanção disciplinar adequada ao caso.

O denunciante de situações de assédio e as testemunhas por si indicadas não podem ser sancionados disciplinarmente, a menos que atuem com dolo, com base em declarações ou factos constantes dos autos de processo, judicial ou contraordenacional, desencadeado por assédio até decisão final, transitada em julgado, sem prejuízo do exercício do direito ao contraditório.

Confidencialidade

Os colaboradores da TERMOFEIRA, mesmo depois de cessarem as suas funções na empresa, estão sujeitos ao sigilo profissional, em particular nas matérias que, pela sua objetiva importância, por virtude de decisão interna ou por força da legislação em vigor, não devam ser do conhecimento geral.

Todos os dados pessoais recolhidos deverão ser processados de forma imparcial, legal, cuidadosa, de forma a proteger a privacidade de cada colaborador, e no estrito respeito pelas normas legais aplicáveis.

Relações com a comunicação social e redes sociais

Apenas as pessoas autorizadas podem falar em nome da TERMOFEIRA e as informações que prestarem devem ser totais, imparciais, exatas, oportunas e compreensíveis. Todas as solicitações feitas pela imprensa devem ser indicadas, sem comentários, para a gerência. Os colaboradores não têm permissão para fazer declarações nem responder a perguntas da imprensa, excetuando com prévia autorização.

As redes sociais ou qualquer tipo de ferramentas online que permita aos utilizadores a interação com outros, podem levar à divulgação de informações confidenciais ou exclusivas da TERMOFEIRA, transmissão de comentários com carácter de assédio, ameaçadores, difamatórios ou discriminatórios a respeito da empresa, assim como os seus respetivos colaboradores e clientes.

A menos que tenha sido expressamente autorizado pela administração a falar em nome da TERMOFEIRA, ao usar as redes sociais, deve deixar claro que as opiniões expressadas são apenas da própria autoria e, em nenhuma circunstância, deve dar a impressão de que está a falar em nome da TERMOFEIRA.

Proteção e utilização de bens e recursos

Os colaboradores da TERMOFEIRA devem assegurar a integridade, proteção e conservação do património físico, financeiro e intelectual da mesma, devendo utilizar os recursos disponíveis de forma eficiente, com vista à prossecução dos objetivos definidos na empresa. Estes não deverão ser utilizados, direta ou indiretamente, em seu proveito pessoal ou de terceiros.

Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas

Definição de Corrupção e Infrações Conexas

Entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação,

tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual. De referir que ficam, igualmente, abrangidas as versões dos referidos diplomas em vigor, assim como, futuros diplomas que regulem matérias a considerar neste contexto.

Responsável pelo Cumprimento Normativo

O Responsável pelo Cumprimento Normativo designado pela TERMOFEIRA, monitoriza e controla a execução do Programa de Cumprimento Normativo, de modo independente, permanente e com autonomia decisória, dispondo de acesso à informação interna e aos recursos técnicos e humanos necessários ao exercício das suas funções.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo deverá prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a aplicação do Código de Ética e Conduta e promoverá a realização de auditorias internas regulares para avaliação do cumprimento do mesmo.

Por cada infração cometida, relativamente ao Código de Ética e Conduta, o Responsável pelo Cumprimento Normativo deverá elaborar um relatório no qual conste a identificação das regras violadas, a sanção aplicada e as medidas adotadas ou a adotar pela TERMOFEIRA, no âmbito do seu sistema de controlo interno.

Integridade nas relações institucionais

Por forma a garantir a integridade das relações institucionais, os colaboradores da TERMOFEIRA devem cumprir os seguintes princípios:

- Não aceitar ou propor a terceiros ofertas, pagamentos ou outros benefícios que possam criar nos seus interlocutores expectativas de favorecimento nas suas relações com a empresa.
- Os presentes recebidos de terceiros que excedam a mera cortesia ou um valor simbólico e comercialmente despidendo, deverão ser comunicados ao responsável hierárquico, e recusados se indiciadores de expectativas de obtenção de favorecimento especial por parte dos ofertantes.
- É estritamente proibido a procura de beneficiar ou tirar vantagem para a empresa, colaborador ou parceiros, por meio de práticas pouco éticas ou em incompatibilidade com os deveres do cargo, mais precisamente, através de práticas de corrupção, recebimento indevido de vantagem ou tráfico de influências.

Suborno e corrupção

A TERMOFEIRA condena quaisquer atos em que se ofereçam ou aceitem compensações ou benefícios que influenciem o comportamento alheio no sentido de obter vantagens para si ou para a empresa.

Não oferecer ou aceitar, dinheiro ou algo de valor, como presentes, gorjetas ou comissões, relacionados com negócios ou a adjudicação de um contrato, ou com vista a obter ou facultar um nível de serviço que normalmente não se teria direito.

Cumprimento do Código de Ética e Conduta

O Código de Ética e Conduta vai para além, mas não dispensa, o simples cumprimento da lei e dos procedimentos da TERMOFEIRA. Deste modo, todos os colaboradores devem pautar a sua conduta pelo cumprimento escrupuloso das leis e normativos aplicáveis à sua atividade, de acordo com as responsabilidades que lhes estão atribuídas, sempre com isenção, competência, rigor, zelo e transparência.

É da responsabilidade de cada colaborador assegurar o cumprimento dos termos deste Código e procurar orientação, quando necessário junto da gerência.

O incumprimento do disposto no presente Código de Conduta pode, verificados os respetivos pressupostos legais, dar origem a responsabilidade disciplinar e/ou criminal de acordo com a gravidade da infração.

Comunicação de Irregularidades e Consequências

Os colaboradores que tenham conhecimento ou fundadas suspeitas da prática de quaisquer irregularidades suscetíveis de pôr em causa o bom nome da TERMOFEIRA, incluindo casos de fraude, corrupção ou práticas lesivas dos interesses e da imagem da TERMOFEIRA, devem reportar de imediato a situação.

A escassez de informação, meios de prova ou documentação de suporte, não exime o colaborador do dever de participar as irregularidades das quais tenha tido conhecimento.

A TERMOFEIRA dispõe de um canal confidencial de denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na Lei n. 93/2022, que estabelece o regime geral de proteção de denunciantes de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

Previsto no diploma, encontra-se garantida a exaustividade, integridade e conservação das denúncias, a confidencialidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade de terceiros mencionados na denúncia, sendo impedido o acesso a pessoas não autorizadas.

Caso tomem conhecimento ou tiverem suspeitas fundadas da ocorrência de atividades de corrupção ou infrações conexas, as denúncias poderão ser realizadas através do e-mail

canaldenuncias.termofeira@xzconsultores.pt garantindo a confidencialidade do denunciante ou, pelo envio de correspondência para a morada Zona Industrial da Lusopark, Rua do Feira Park, 821-835 4520-632 S. João de Ver, dirigida aos/às Gestores/as do Canal de Denúncias, viabilizando por este meio o anonimato do denunciante e assegurando a resolução através de um procedimento rigoroso, transparente e objetivo.

O Código de Conduta está no centro de todas as nossas relações. Representa os valores e deveres fundamentais dos trabalhadores e colaboradores no seu contacto com os outros dentro e fora da organização.

Podem ser tomadas medidas disciplinares contra qualquer pessoa que viole o Código de Conduta que podem incluir, dependendo da gravidade das ações ou omissões, despedimento com justa causa e processos criminais adicionais, com possíveis sanções que podem ser de multa ou prisão.

Por cada infração é elaborado um relatório do qual consta a identificação das regras violadas, da sanção aplicada, bem como das medidas adotadas ou a adotar, nomeadamente no âmbito do sistema de controlo interno.

Divulgação

O presente Código é divulgado junto de todos os colaboradores através do correio institucional e, em particular, junto dos que iniciam funções na empresa. Este encontra-se, também, disponível na pasta de gestão documental, no servidor e na Dropbox em: <https://www.dropbox.com/home/01-TERMOFEIRA/03-SGQAS/12-CódigoConduta>, assegurando a acessibilidade e possibilidade de consulta e permitindo a consolidação da aplicação dos princípios e comportamentos definidos.

A gerência deve assinar, formalizando o respetivo Código, assegurando, ainda, que os restantes colaboradores e trabalhadores tomam conhecimento

É efetuada a publicidade do Código de Conduta aos seus trabalhadores na sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões.

Entrada em vigor e revisões

O presente Código de Ética e Conduta entra em vigor 10 dias após a sua aprovação pela gerência da TERMOFEIRA.

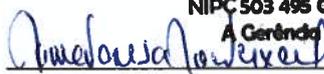
Poderá ser revisto a qualquer momento, decorrente de alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão, sendo pelo menos revisto a cada 3 anos. Sempre que revisto, deverá ser validado pela gerência e divulgado a todas as partes interessadas.

S. João de Ver, 20 de fevereiro de 2024

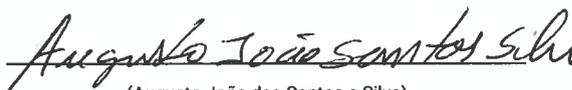
TERMOFEIRA, LDA.

NIPC 503 495 026

A Gerência



(Maria Teresa Moreira Teixeira)



(Augusto João dos Santos e Silva)